

LEI Nº 1.648, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Vinícius Nascimento

Cria um Ambulatório Médico em Igatemi, município de Amambai e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado um Ambulatório Médico em Igatemi, município de Amambai.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, será consignada verba própria no orçamento para 1.962, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de novembro de 1961.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

Registrada à fls. 257 v. e 258.
do hiro competente
Em 5/2/62
E. Monteiro Esc.